



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Assunto: Curso de aperfeiçoamento sobre atuação e relatório e parecer anual a serem entregues ao TCE, ministrado pela DPM, dispondo sobre nova regulamentação a ser observada para prestação das contas anuais do Prefeito, objeto da Resolução nº 1.134, de 2020, com a exigência de apresentação de relatório e parecer dos Conselhos do RPPS, contendo informações quanto à gestão do RPPS minimamente relatadas e manifestação conclusiva.

2. Descrição da necessidade: Dada a importância da elaboração de documentos que este curso abarcará, se torna indispensável a capacitação dos conselheiros para realizar de maneira congruente as novas diretrizes efetuadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social juntamente as regulamentações atualizadas pelo Tribunal de Contas, qual a prestação das contas anuais do Prefeito, objeto da Resolução nº 1.134, de 2020, com a exigência de apresentação de relatório e parecer dos Conselhos do RPPS, contendo informações quanto à gestão do RPPS minimamente relatadas e manifestação conclusiva.

3. Área requisitante: Presidência.

5. Requisitos da contratação: A contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações subsequentes, aplicando-se a esta contratação o artigo 74, inciso III, f.

6. Levantamento de mercado: Após uma avaliação das opções educacionais disponíveis no momento, constatamos que a DPM Educação se destaca como a única entidade que oferece um curso abrangente, englobando de maneira detalhada e especializada o conteúdo em referência.

7. Forma de contratação: Através de contrato entre o IPREV e a empresa vencedora.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas: 5 vagas no referido curso de aperfeiçoamento. Os participantes serão: Altemar Silva, Alisson Freitas, Eliane Barcelos, Deise Killes e Maria Pinto.

9. Estimativa do valor da contratação: O valor utilizado será de R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) na aquisição deste curso para os conselheiros indicados no item anterior.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução: Este estudo não identificou a necessidade de parcelamento do objeto.

11. Contratação correlatas e/ou interdependentes: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a aquisição deste objeto, uma vez que todas as necessidades são supridas apenas com a contratação da proposta.

12. Alinhamento entre contratação e o planejamento: Não se aplica.

13. Previsão no plano de contratação anual: O PAC de 2024 não abrange de maneira específica a contratação de serviços relacionados ao objeto deste estudo, porém é imprescindível esta contratação haja vista a importância deste documento para total conformidade com as novas diretrizes e normas estabelecidas pelo TCE e MPS.

14. Declaração de viabilidade: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. Impactos ambientais: Não possui impactos ambientais consideráveis.

16. Resultados pretendidos: A condução de um programa de capacitação e aprimoramento visa dotar os conselheiros com competências, habilitando-os para a correta formulação do relatório anual em alinhamento com as novas diretrizes e exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social. Este processo de aperfeiçoamento busca assegurar não apenas a conformidade, mas a excelência na apresentação de informações.

17. Providências a serem adotadas: Contratação do objeto deste estudo.

18. Declaração de viabilidade: Conforme despacho no processo em andamento os recursos serão previamente reservados para tal finalidade.

19. Responsável: Presidente.

Favorável ao atendimento do pleito.

ALTEMAR SABINO DA SILVA
Presidente

PATRICIA SILVA CAMARGO
Diretora Administrativa

BRUNO SADANHA
Auxiliar Administrativo

